

Processo n.: @DEN 17/00263533

Assunto: Denúncia acerca de irregularidades concernentes ao descumprimento da Lei n. 12527 - Acesso à Informação

Interessado: Jaime Luiz Klein.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 771/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Denúncia por preencher as atribuições previstas nos dispositivos legais e normativos vigentes, art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e art. 1º, inciso XVI e considerar improcedente em face da ausência de indício de prova de qualquer irregularidade, em dissonância com o exigido no art. 65, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, e no art. 96, caput, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Araquari e ao Denunciante.

Ata n.: 70/2017

Data da sessão n.: 09/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, Julio Garcia.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor (es) presente (s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC